

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300011/2023
(Processo nº 8614/2023)

“Fornecimento de material de expediente ”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por item, para “Fornecimento de material de expediente ” para o Executivo Municipal. **Ressalta-se que quando o edital possuir recurso da União decorrente de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observável no tópico de dotação orçamentária, serão aplicados os regulamentos do Decreto nº 10.024/19 e suas atualizações.**

Modo de disputa: ~~Decreto Municipal nº 50/05;~~
Decreto Federal nº 10.024/19 aberto;
~~Decreto Federal nº 10.024/19 aberto e fechado;~~

Data: 03/08/2023;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 14hs do dia 21/07/2023;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs dia 03/08/2023;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 03/08/2023;

Início da sessão de disputa de preços: 03/08/2023, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: **Será de 10 (DEZ) minutos, somado aos acréscimos conforme Decreto Federal 10.024/19 pelo sistema aberto.**

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens de forma simultânea.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 937/2023 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão OnLine” do Portal de Compras Públicas, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto ao site com criação de login e senha.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br ; Fone/fax: 054-32316410.
Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Este edital é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei, tendo em vista que apesar de constarem fornecedores em número de três participando do objeto deste edital nos processos de CPRP 08/2019 e CPRP 06/2018, verificamos que estes não participam de todos os itens e na maioria das vezes não disputam entre si o fornecimento dos mesmos itens, demonstrando não ser vantajoso à Administração a manutenção da exclusividade.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para acessar os editais.

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site portal de compras públicas, procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será online no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, no prazo do edital, o CRC ou, conforme o edital, apresentar, antecipadamente, toda a documentação digitalizada.

1 DO OBJETO LICITADO

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de materiais de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Executivo Municipal de Vacaria/RS, conforme descrição mínima do objeto, Anexo II (objeto/modelo de confecção de proposta), podendo ser cotados produtos com qualidade superior.

1.2. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta dos produtos especificados no Anexo II deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidas em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. Desta forma, o presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou serviços, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.3. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a um ano da data de publicação da ata final.

ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

1.4. O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

1.5. Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção.

1.6. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante;

1.7. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento;

1.7.1. As unidades devem ser entregues em embalagens originais contendo, quando couber: rótulo, marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, registro no órgão de fiscalização competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. **A licitante vencedora deverá anexar nos itens, etiqueta de identificação e telefone;**

1.7.2. Quanto a problemas de qualidade, regularidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria/Setor a que o item está subordinado, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas;

1.8. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

1.9. Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 0,1% (zero vírgula um por cento) para mais ou para menos;

1.10. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **INMETRO**, quando aplicável;

1.11. Deve-se levar em conta a voltagem do município que é 220 vltz;

1.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.13. A entrega dos objetos, desta licitação, não se dará em um único local, devendo os mesmos serem entregues, **SEPARADAMENTE** (por sacolas ou caixas etiquetadas), no seu devido setor/departamento/secretaria. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item **14** deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 4.6).

1.14. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item **14**.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, ~~as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via sistema, salvo Pregoeiro solicite por email, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro,~~ quando o edital seguir a regra do Decreto Federal 10.024/19 e alterações, os licitantes deverão encaminhar junto da proposta, em campo específico, os documentos de habilitação exigidos no edital,

2.1 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados (login e senha) junto à sessão de Cadastro do Portal de Compras Públicas vide www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta. **Quando o edital seguir a regra do Decreto Federal 10.024/19 e alterações, os licitantes deverão encaminhar junto da proposta, antecipadamente, em campo específico, os documentos de habilitação exigidos no edital.**

2.1.3. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção

de Cadastro do site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e informações pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da Portal, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal.

3 DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1 A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e nos moldes do Anexo II. **Quando o edital seguir a regra do Decreto Federal 10.024/19 e alterações, os licitantes deverão encaminhar também, em campo específico, os documentos de habilitação exigidos no edital.**

3.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4 Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6 A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no

edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8 A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento LOGIN e SENHA e participação no sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

DEVERÁ SER PREENCHIDO ON LINE NO SISTEMA:

3.9 – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei.

Obs.: As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

3.10 - Para os materiais de expediente deverão ser apresentadas amostras, salvo pré-aprovadas, até o QUINTO dia útil posterior a classificação do certame, as quais serão avaliadas de acordo com os critérios elencados nos itens 1.4 e 1.5.

3.10.1 – Todas as licitantes que desejarem constar seus preços registrados, podendo ser consultadas nos processos de realinhamento, e eventualmente vir a ser a nova fornecedora do item, que não tenham ofertado marcas pré-aprovadas, também terão de encaminhar suas amostras nesse mesmo prazo, sob pena de decadência do direito. Após esse prazo não serão aceitas amostras para avaliação.

3.10.2 - Caso as licitantes optem por cotar produtos das marcas/fabricantes pré-aprovadas, constantes no Anexo II, não necessitarão apresentar amostras. As licitantes que desejarem ofertar produtos de marca/fabricante diversos dos pré-aprovados, deverão apresentar uma unidade, original, do respectivo objeto, respeitando a unidade de medida (caixa/pacote) quando for o caso, sob pena de desclassificação do item em caso de descumprimento;

3.10.3 - As amostras deverão ser entregues em embalagem original de fornecimento. As amostras deverão ser enviadas conforme solicitado no edital, tais como peso, tipo de embalagem, especificações, validade e etc. as amostras que não atenderem obrigatoriamente o solicitado no edital serão automaticamente reprovadas e os referidos itens previamente desclassificados.

3.10.4 - Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser juntada uma correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostras estão sendo enviadas, nome/marca do produto e número do item no edital a que se refere, (ver anexo II (modelo de confecção da proposta). Preferimos que as amostras sejam identificadas/etiquetadas. Deverá constar na parte externa a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300011/2023
- A M O S T R A – SETOR DE LICITAÇÕES
PROPONENTE – Nome da Empresa
FONE/FAX

E-MAIL

3.10.5. O proponente deve encaminhar as amostras ao Setor de Licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, de acordo com as exigências do edital;

3.10.6. O resultado da análise das amostras será divulgado através do endereço eletrônico: www.vacaria.rs.gov.br, link Licitações, até cinco dias úteis posteriores ao fim do recebimento;

3.10.7. As amostras serão utilizadas para teste, sendo que algumas serão inutilizadas, mesmo assim, caso a licitante opte por reavê-las, poderão fazê-lo, no estado em que se encontram, até o segundo dia útil após a conclusão do certame, homologação, sendo que após este prazo, as amostras reverterão em patrimônio para o Município.

3.11. A informação de acesso deve ser feita pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br ;

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta/documentação no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta/ documentação anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

3.17. A proposta final, com todos os requisitos previstos neste edital, deverá ser encaminhado seu upload, caso o edital não preveja outro tempo, em até 02 (duas horas) do final da sessão.

4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (CRC ou Documentação)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar cadastro para **LOGIN** e **SENHA** no portal. A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das duas formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema a habilitação, no caso de edital regulamentado pelo Decreto Federal 10.024, a mesma já deverá estar anexada previamente.

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) TODA a documentação escaneada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio

4.2.1. Se algum documento, CRC, estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações, no mesmo prazo de confecção (vide item 4.7), as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

Os Certificados/Habilitação compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

IV – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa e por contador ou técnico contábil (vide modelo ANEXO I), de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações, e que não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal.

Obs.: As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Obs.: As certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.2.1,III, deste edital.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2. Apresentação de Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

- a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou
- b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1,2$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2023**, para este certame, ano-calendário de 2023, será considerado válido até maio de 2024, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

Para beneficiadas pela LC 123/06:

4.5.3. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (2020), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que a mesma já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

4.7. Os interessados em efetuar Certificado de Registro Cadastral, que não é obrigatório, deverão solicitá-lo até o terceiro dia anterior a abertura do edital.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens **4.3** ao **4.5** poderão ser substituídos por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.

4.9. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações para o (CRC), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.12. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.13. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2 O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2 Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, conforme §2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservas de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da previdência social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5 Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes, se não houver a possibilidade de sorteio eletrônico.

5.6 O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.8 A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá se declarar e apresentar, na forma da lei, declaração de enquadramento dos benefícios da LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico do certificado **CRC**.

6 DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando, fundamentando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas relevantes exigidas.

6.1.1. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

6.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.1.3. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.1.3.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.1.4. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado

é inexecuível (85% abaixo do último lance) ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício 24h, após comunicação expressa aos participantes pelo sistema, no portal.

6.2. MODOS DE DISPUTA:

6.2.1. Quando não envolver recurso da União, o modo de disputa seguirá o padrão, adotado pelo Decreto Municipal (6.3 e seguintes).

6.2.2. Quando o edital possuir recurso da União decorrente de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observável no tópico de dotação orçamentária, serão aplicados os regulamentos do Decreto nº 10.024/19 e suas atualizações, nos seguintes modos de disputa, informados no sistema eletrônico:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital (6.4 e seguintes); ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital (6.5 e seguintes).

Observação: No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. Modo de disputa consoante Decreto Municipal:

~~**6.3.1.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.~~

~~**6.3.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~**6.3.3.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.~~

~~6.3.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.~~

~~6.3.5. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.~~

6.3.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.6 deste edital), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

~~6.3.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.~~

~~6.3.8. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.~~

~~6.3.9. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.~~

~~6.3.10. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.~~

~~6.3.11. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.~~

6.4. Modo de disputa aberto

6.4.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5. Modo de disputa aberto e fechado

~~6.5.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.~~

~~6.5.2. Encerrado o prazo previsto do subitem 6.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.~~

~~6.5.3. Encerrado o prazo do subitem 6.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~6.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.~~

~~6.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3 e 6.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.~~

~~6.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos referidos subitens, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.5.~~

~~6.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.6.~~

6.6. Encerrada a etapa de negociação de que trata 6.4 ou 6.5 e desempate, conforme item 5.3 e 5.4, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no edital (menor preço ou maior desconto), solicitará contraproposta, conforme Artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante (bem como documentos complementares) conforme disposições do edital. Os documentos originais e proposta deverão ser encaminhados na forma do item 6.3.6.

6.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

6.8. Quando a modalidade for através de registro de preços, não haverá adjudicação.

7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará, salvo registro de preços, e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o

contrato, **caso o Município não opte pela entrega única**, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

9.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, sendo examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4 A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá, somente se solicitado pelo Município, prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

9.4.1 Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

9.4.2 Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

9.4.3 A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

9.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6 O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7 O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento dos itens os diretores executivos das respectivas secretarias ou outros expressamente designados por estes.

9.8 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

10 DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente e, após as formalidades legais, pelos diretores executivos/secretários ou outros expressamente designados por estes, que receberão definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2 O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3 Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4 Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5 Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem se apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1 Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após cada entrega definitiva do objeto licitado, após a apresentação da nota fiscal e com a autorização/aceite devidamente assinado e identificado pelos responsáveis pela Secretaria/Departamento solicitante, com preço fixo e sem reajuste.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300011/2023**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da

Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti-los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O prazo de entrega será parcelado e deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho sob pena, em caso de atraso, de multa de mora. Caso a empresa desatenda as cláusulas deste edital e ata de registro de preços, independentemente da multa, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na cláusula 14 deste edital.

DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

12.2 - Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

12.3 - Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

12.3.1. Pedidos de percentual inferior, que venham a cominar em importâncias inferiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), os prazos de entrega poderão aumentar para 30 (trinta) dias corridos, afim de que a licitante possa juntar mais pedidos/empenhos e/ou viabilizar alternativa de transporte mais barato, que compense o frete (que correrá por sua conta vide item 3.3), ultrapassado o prazo, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente do valor, sob pena de sanções, além de multa de mora.

Obs. O Município ao estender o prazo das requisições inferiores a R\$ 100,00, entende que dará tempo hábil a licitante para que, nesse interregno de tempo, surjam novas requisições (juntando-as para compensar frete) ou a empresa possa, de alguma outra forma, aproveitar fretes/caronas/transportes que já irão para outros Municípios limítrofes.

12.4. Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

a). No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;

- b). No início ou término dos exercícios financeiros;
- c). Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d). Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;
- e) No início das atividades escolares.

12.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata **não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação**, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os serviços e executá-los dentro do percentual estimado no subitem 12.2.1 (acima), mantendo o prazo do item 12.1 do edital. ***Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de Falta de matéria prima, atraso na importação/transporte, férias coletivas, pandemia, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 14;***

13. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. Por tratar-se de um registro de preços com pedidos de pronta entrega, **a entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 05 (CINCO) dias úteis**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, na forma dos itens 1.1 ao 1.14, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

- a) Rua Ramiro Barcelos, nº 915, bairro Centro:
Gabinete do Prefeito (54 3231 6421); Secretaria Geral de Governo (54 3232 6407);
Secretaria de Gestão e Finanças (54 3231 6403); Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (54 3231 6420), Procuradoria Geral do Município (54 3231 6409);
- b) Rua Ramiro Barcelos, nº 276, bairro Centro, no antigo Colégio São Francisco e atual Centro Socioeducacional Dom Orlando Dotti.
Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (54 3231 5371); Comissão Disciplinar Permanente (54 3232 2931);
Secretaria Municipal da Educação (Sede da Secretaria) (54 3232 1267 – Recepção ou 3231 6432 – Merenda) ;
- c) Rua Ramiro Barcelos, nº 876, bairro Centro:
Secretaria do Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo (54 3231 6498);
- d) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro:
Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria) (54 3231 6464);
- e) Rua Fontoura da Costa, nº 425, bairro Glória:
Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);
- f) Rua Firmino Camargo Branco, nº 1376, bairro Parque dos Rodeios;
Merenda Escolar (Depósito) (54 3231 6432);
- g) Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros:

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (54 3231 6478); Junta do Serviço Militar (54 3231 6471);

h) Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos (54 3231 6456); Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);

i) Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro:
Secretaria de Desenvolvimento Social (54 3232 8869);

j) Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Petrópolis:
Guarda Municipal (54 3232 8080);

k) Rua Dona Laura, nº 86, no antigo prédio do Ministério Público, próximo ao Clube Guarani, Bairro Santa Terezinha
Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (54 3231 6442), Conselho Tutelar (54 3232 6248); Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres (54 3231 6463);

l) Rua Silveira Martins, 520, Centro:
Assistência Judiciária (54 3232 5545) e PROCON (54 3232 5747);

m) Avenida Júlio de Castilhos nº 2981, Bairro Boeira:
Defesa Civil (54 3231 6414);

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.13, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 3.3).

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2 Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2 MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1 MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1 Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.2. Nos termos do Art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, a licitante, sem prejuízo de multa previstas em edital e contrato e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar, além de ser descredenciado, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;

- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto na cláusula 6, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de seu Pregoeiro ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.7. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.8. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.9. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.10. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.16. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.17. Fazem parte deste edital:

Anexo I	- Declaração de Lei Complementar 123/06
Anexo II	- Objeto/Modelo para Preenchimento da Proposta; Anexo II.1 Ata de Registro de Preços
Anexo III	- Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
Anexo IV	- Declaração de Idoneidade.
Anexo V	- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
Anexo VI	- Minuta de Contrato.
Anexo VIII	- Minuta de Ata de Registro de Preços

16.18. Para maiores informações:

a) **Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Lisiane de Oliveira e Gustavo Lagranha;

b) **Email Setor:** licitacomissao@vacaria.rs.gov.br

c) **Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 20 de julho de 2023.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300011/2023

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica –
www.portaldecompraspublicas.com.br)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE/FAX: (.....).....

EMAIL

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marcas Pré-Aprovadas
1	Pasta AZ: LOMBO LARGO. Papelão prensado, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Un	6500	R\$ 21,00	R\$ 136.500,00	I- POLYCART II- FRAMA
2	Pasta AZ, LOMBO ESTREITO: Papelão prensado, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Un	3500	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00	I- POLYCART II- FRAMA

3	Caneta esferográfica AZUL, escrita grossa, corpo único em acrílico transparente, sextavado/oitavado, mínimo 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, marca do fabricante e local de industrialização gravada/marcada no corpo (não apenas pintada).	Un	36000	R\$ 1,00	R\$ 36.000,00	I- BIC – MODELO CRISTAL E CRISTAL BOLD II- FABER-CASTELL - MODELO TRILUX MEDIUM III- COMPACTOR- MODELO TOP 2000
4	Caneta esferográfica VERMELHO, escrita grossa, corpo único em acrílico transparente, sextavado/oitavado, mínimo 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, marca do fabricante e local de industrialização gravada/marcada no corpo (não apenas pintada).	Un	22000	R\$ 1,00	R\$ 22.000,00	I- BIC – MODELO CRISTAL E CRISTAL BOLD II- FABER-CASTELL - MODELO TRILUX MEDIUM III- COMPACTOR- MODELO TOP 2000
5	Caneta esferográfica PRETO, escrita grossa, corpo único em acrílico transparente, sextavado/oitavado, mínimo 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, marca do fabricante e local de industrialização gravada/marcada no corpo (não apenas pintada). Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	22000	R\$ 1,00	R\$ 22.000,00	I- BIC – MODELO CRISTAL E CRISTAL BOLD II- FABER-CASTELL - MODELO TRILUX MEDIUM III- COMPACTOR- MODELO TOP 2000
6	Caneta esferográfica, AZUL, escrita fina, corpo único em acrílico transparente sextavado/oitavado, máximo 0,8mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, marca do fabricante e local de industrialização gravada/marcada no corpo (não apenas pintada). Deverá estar em acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	33000	R\$ 1,00	R\$ 33.000,00	I- BIC – MODELO CRISTAL FINA II- FABER-CASTELL - MODELO FINE III- COMPACTOR

7	Caneta esferográfica, VERMELHA, escrita fina, corpo único em acrílico transparente sextavado/oitavado, máximo 0,8mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, marca do fabricante e local de industrialização gravada/marcada no corpo (não apenas pintada). Deverá estar em acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	I- BIC – MODELO CRISTAL FINA II- FABER-CASTELL - MODELO FINE III- COMPACTOR
8	Caneta esferográfica, PRETA, escrita fina, corpo único em acrílico transparente sextavado/oitavado, máximo 0,8mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, marca do fabricante e local de industrialização gravada/marcada no corpo (não apenas pintada). Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	I- BIC – MODELO CRISTAL FINA II- FABER-CASTELL - MODELO FINE III- COMPACTOR
9	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, a base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com no mínimo 18ml, com químico responsável impresso no rótulo e Inmetro. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	3700	R\$ 4,40	R\$ 16.280,00	I- FRAMA II- MERCUR III- FABER-CASTELL IV-BIC
10	Caneta corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, secagem rápida, atóxico, inodoro, com no mínimo 08ml, ponta de metal. Validade, modo de usar/instruções, marca, químico responsável e composição, todas, impressas no rótulo;	Un	3800	R\$ 15,60	R\$ 59.280,00	I- FRAMA II- MERCUR III- FABER-CASTELL
11	FITA CORRETIVO 4,2MMX12M	Un	3000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00	I- CS II- BC III- FABER-CASTELL

12	Cola em bastão fórmula extra forte de grande aderência para aplicação em diversos materiais. Indicações de uso impressas no rótulo (girar a base até expor a cola, deslizar o bastão quantas vezes for necessário. Juntar as partes deslizando a mão. Tampar após o uso). Cola papel, cartolina e fotos, rápida, limpa e econômica, não tóxica. Composição: Éter de poliglucosídeo. Validade. Químico responsável. Mínimo 40g. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	2900	R\$ 11,00	R\$ 31.900,00	I- PRITT II- MERCUR III- ACRILEX IV- FABER-CASTELL
13	Cola em bastão fórmula extra forte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	Un	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00	I- PRITT II- MERCUR III- ACRILEX IV- FABER-CASTELL
14	Cola bastão grande de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 20g.	Un	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00	I- PRITT II- MERCUR III- ACRILEX IV- FABER-CASTELL
15	Cola líquida, branca, com no mínimo 35g, não-tóxica, lavável, secagem rápida, contendo: Data de validade, químico responsável e selo Inmetro indicado no rótulo. Composição: Acetato de Polivilina ou resina PVA. Deverá estar em acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	15000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00	I- TENAZ PRITT II- MERCUR III- COMPACTOR POLAR IV- ACRILEX V- FABER-CASTELL
16	Cola líquida, branca, com no mínimo 90g, não-tóxica, lavável, secagem rápida, contendo: Data de validade, químico responsável e selo Inmetro indicado no rótulo. Composição: Acetato de Polivilina ou resina PVA. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	20000	R\$ 7,60	R\$ 152.000,00	I- TENAZ PRITT II- MERCUR III- COMPACTOR POLAR IV- ACRILEX V- FABER-CASTELL
17	Cola glitter, BRANCO, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
18	Cola glitter, AMARELO, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX

	tipo benzotiazol. Frasco com 35g.					
19	Cola glitter, VERMELHO, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
20	Cola glitter, ROSA, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
21	Cola glitter, AZUL, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
22	Cola glitter, VERDE, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
23	Cola glitter, MARROM, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
24	Cola glitter, PRETO, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX
25	Cola glitter, DOURADO, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Un	4300	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00	I- ACRILEX

26	Cola colorida, BRANCA, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Com possibilidade de misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Depois de seca, a Cola Colorida deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Mínimo 23g.	Un	3380	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00	I- ACRILEX - ESPECIAL II- COMPACTOR – ESPECIAL POLAR III- FABER-CASTELL - ESPECIAL
27	Cola colorida, AZUL, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Com possibilidade de misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Depois de seca, a Cola Colorida deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Mínimo 23g.	Un	3380	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00	I- ACRILEX - ESPECIAL II- COMPACTOR – ESPECIAL POLAR III- FABER-CASTELL - ESPECIAL
28	Cola colorida, VERMELHA, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Com possibilidade de misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Depois de seca, a Cola Colorida deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Mínimo 23g.	Un	3380	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00	I- ACRILEX - ESPECIAL II- COMPACTOR – ESPECIAL POLAR III- FABER-CASTELL - ESPECIAL

29	Cola colorida, VERDE, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Com possibilidade de misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Depois de seca, a Cola Colorida deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Mínimo 23g.	Un	3380	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00	I- ACRILEX - ESPECIAL II- COMPACTOR – ESPECIAL POLAR III- FABER- CASTELL - ESPECIAL
30	Cola colorida, PRETA, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Com possibilidade de misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Depois de seca, a Cola Colorida deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Mínimo 23g.	Un	3380	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00	I- ACRILEX - ESPECIAL II- COMPACTOR – ESPECIAL POLAR III- FABER- CASTELL - ESPECIAL
31	Cola colorida, AMARELA, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Com possibilidade de misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida ao colorido dos trabalhos. Depois de seca, a Cola Colorida deve conservar a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Mínimo 23g.	Un	3380	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00	I- ACRILEX - ESPECIAL II- COMPACTOR – ESPECIAL POLAR III- FABER- CASTELL - ESPECIAL
32	Cola para Madeira, tipo cascorez, acrílex. Mínimo 90g. Para colagem de peças de madeira em geral como: portas, janelas, caixas, chapas, encaixes de peças de madeira, além de papel, papelão e cartões. Ideal para fabricação	Un	1650	R\$ 9,60	R\$ 15.840,00	I- CASCOREX – ESPECIAL II- ACRILEX – ESPECIAL III- COMPACTOR – POLAR - ESPECIAL

	de móveis, possui pega rápida e firme.					
33	Cola de E.V.A, não tóxica, lavável. Cola especial para trabalhos artesanais e decorativos em EVA e similares. Também pode ser utilizada em ambiente escolar. Mínimo 90g. Com alto teor de sólidos que melhora a aderência à superfície. O produto quando aplicado deve 'reagir' com o substrato (EVA) proporcionando o melhor desempenho da colagem. Quanto maior o teor de sólidos, menor o percentual de água na formulação, o que melhora a colagem.	Un	1800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00	I- ACRILEX – ESPECIAL II- MERCUR – ESPECIAL
34	Cola de isopor, não tóxica lavável. Cola especial para EPS (Isopor®) e similares, para trabalhos de decoração e artesanato. Mínimo 90g. Com alto teor de sólidos, o que melhora a aderência à superfície, pois quanto maior o teor de sólidos, menos o papel enruga e maior é o poder de colagem.	Un	1700	R\$ 8,80	R\$ 14.960,00	I- ACRILEX – ESPECIAL II- MERCUR – ESPECIAL III- COMPACTOR POLAR - ESPECIAL
35	Quios de Cola Branca, lavável, não tóxica, uso escolar, armazenada em frascos de no mínimo 500g.	Un	900	R\$ 15,60	R\$ 14.040,00	I- ACRILEX II- MERCUR III- TENAZ PRITT IV- COMPACTOR POLAR
36	Pacotes de folhas sulfite, brancas, 75g/m² tamanho A4, 210mmx297mm, contendo 500 folhas cada pacote, reciclável, livre de cloro. Superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. Produzido a partir de floresta de plantas renováveis com certificação de certificadora credenciada. Fibras extremamente brancas. Em embalagem original de venda a varejo.	Pct	60800	R\$ 28,00	R\$ 1.702.400,00	I- CHAMEX II- COPIMAX III- REPORT IV- RINO

37	Pacotes de folhas sulfite, brancas, 90g/m², tamanho A4, 210mmx297mm, contendo 500 folhas cada pacote, reciclável, livre de cloro. Superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. Produzido a partir de floresta de plantas renováveis com certificação de certificadora credenciada. Fibras extremamente brancas. Em embalagem original de venda a varejo.	Pct	17000	R\$ 47,45	R\$ 806.650,00	I- CHAMEX II- COPIMAX III- REPORT
38	Pacotes de folhas sulfite, brancas, tamanho A3, pacote com 500 folhas. Reciclável, livre de cloro. Superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. Produzido a partir de floresta de plantas renováveis com certificação de certificadora credenciada. Fibras extremamente brancas. Em embalagem original de venda a varejo.	Pct	5900	R\$ 63,50	R\$ 374.650,00	I- CHAMEX II- COPIMAX III- REPORT
39	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca e logotipo do fabricante impressas no corpo, corpo sextavado, em madeira na cor preta/verde, indicação do local de industrialização impressa/gravada no corpo. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	42000	R\$ 1,20	R\$ 50.400,00	I- FABER-CASTELL II- BIC III- ACRILEX
40	Lápis de cor, grande, caixa com 12 unidades cores variadas, tamanho grande em madeira, corpo na cor do lápis, antitóxico e imperecível, com envoltório inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, copo cilíndrico/sextavado, aprovado pelo Inmetro. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	30900	R\$ 13,90	R\$ 429.510,00	I- FABER-CASTELL II- BIC III- ACRILEX IV- MULTICOLOR V- TRIS

41	Lápis de cor, grande, caixa com 24 unidades cores variadas, tamanho grande em madeira, corpo na cor do lápis, antitóxico e imperecível, com envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, copo cilíndrico/sextavado, aprovado pelo Inmetro. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00	I- FABER-CASTELL II- BIC III- ACRILEX IV- MULTICOLOR V- TRIS
42	Lápis 6B, lápis para desenho, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca e logotipo do fabricante impressas no corpo, corpo sextavado, em madeira na cor preta/verde, indicação do local de industrialização impressa/gravada no corpo. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	5300	R\$ 1,50	R\$ 7.950,00	I- FABER-CASTELL II- LEO & LEO
43	Papel Auto-Adesivo para recado, removíveis, com adesivo exclusivo, contendo 04 (quatro) unidades cada pacote, Medindo aproximadamente 38mm X 50mm, colorida, que fixa mensagens firmemente, sem o auxílio de cliques, grampos, taxas ou fitas. Aderência a maioria das superfícies, podendo ser retirado quando quiser e utilizado novamente.	Un	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	I- ANOTE E COLE II- POST-IT III- MAXPRINT
44	Papel Auto-Adesivo para recado, removíveis, com adesivo exclusivo, contendo 01 (uma) unidade com 100 folhas, Medindo aproximadamente 76mm X 100mm, colorida, que fixa mensagens firmemente, sem o auxílio de cliques, grampos, taxas ou fitas. Aderência a maioria das superfícies, podendo ser retirado quando quiser e utilizado novamente.	Un	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00	I- ANOTE E COLE II- POST-IT III- MAXPRINT
45	Fita adesiva fina, transparente (tipo: durex), tamanho grande, largura 1,2cm, mínimo 12mmx3m, contendo rótulo: marca do fabricante, validade. Dorso de filme de celofane tratado e adesivo à base de resina e borracha, sensível a pressão.	Un	11000	R\$ 2,00	R\$ 22.000,00	I- 3M II- DUREX III- SCOTCH IV- ADELBRAD
46	Fita adesiva larga, transparente, mínimo 45mmx40m, contendo rótulo interno. Marca do fabricante.	Un	11000	R\$ 7,50	R\$ 82.500,00	I- 3M II- DUREX III- SCOTCH IV- ADELBRAD

	Validade. Dorso de filme de Polipropileno e adesivo à base de resina e borracha sintética ou acrílico à base d'água.					
47	Fita auto-adesiva, (crepe) composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, medindo 5cmx50m. Rolo.	Un	10000	R\$ 15,60	R\$ 156.000,00	I- 3M II- DUREX III- SCOTCH IV- ADELBRAD
48	Fita auto-adesiva, (crepe) composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, medindo 2,5 cmx50m. Rolo. Unid.	Un	10000	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00	I- 3M II- DUREX III- SCOTCH IV- ADELBRAD
49	Fita adesiva dupla face, rolo com 19mm x 30m.	Un	6080	R\$ 8,60	R\$ 52.288,00	I- 3M II- DUREX III- SCOTCH IV- ADELBRAD
50	BORRACHA VINIL BRANCA COM CINTA PLASTICA PARA LAPIS GRAFITE MEDINDO 42 X 21 Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	31300	R\$ 2,50	R\$ 78.250,00	I- FABER-CASTELL II- BIC
51	Marcador para quadro branco. PRETO. Nome/Marca do fabricante e validade, impressas no corpo/rótulo. Composição mínima, contendo: Tinta: Solventes, pigmentos, aditivos e resinas; Corpo e tampa: Resina termoplástica; Ponta: Acrílica; Pavio: Poliéster. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	10300	R\$ 11,00	R\$ 113.300,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC
52	Marcador para quadro branco. AZUL. Nome/Marca do fabricante e validade, impressas no corpo/rótulo. Composição mínima, contendo: Tinta: Solventes, pigmentos, aditivos e resinas; Corpo e tampa: Resina termoplástica; Ponta: Acrílica; Pavio: Poliéster.	Un	10290	R\$ 11,00	R\$ 113.190,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC

53	Marcador para quadro branco. VERMELHO. Nome/Marca do fabricante e validade, impressas no corpo/rótulo. Composição mínima, contendo: Tinta: Solventes, pigmentos, aditivos e resinas; Corpo e tampa: Resina termoplástica; Ponta: Acrílica; Pávio: Poliéster. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	10290	R\$ 11,00	R\$ 113.190,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC
54	Marcador para quadro branco. VERDE. Nome/Marca do fabricante e validade, impressas no corpo/rótulo. Composição mínima, contendo: Tinta: Solventes, pigmentos, aditivos e resinas; Corpo e tampa: Resina termoplástica; Ponta: Acrílica; Pávio: Poliéster. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	10230	R\$ 11,00	R\$ 112.530,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC
55	Marcador permanente. PRETO. (Canetão/Pincel Atômico) Contendo: Tinta de cor viva, para aplicação em várias superfícies. Nome/Marca do fabricante, composição e validade, impressas/gravadas no rótulo/corpo. Ponta facetada. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	4350	R\$ 5,60	R\$ 24.360,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC
56	Marcador permanente. AZUL. (Canetão/Pincel Atômico) Contendo: Tinta de cor viva, para aplicação em várias superfícies. Nome/Marca do fabricante, composição e validade, impressas/gravadas no rótulo/corpo. Ponta facetada. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	3360	R\$ 5,60	R\$ 18.816,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC
57	Marcador permanente. VERMELHO. (Canetão/Pincel Atômico) Contendo: Tinta de cor viva, para aplicação em várias superfícies. Nome/Marca do fabricante, composição e validade, impressas/gravadas no rótulo/corpo. Ponta facetada. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	3200	R\$ 5,60	R\$ 17.920,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC

58	Marcador permanente. VERDE. (Canetão/Pincel Atômico) Contendo: Tinta de cor viva, para aplicação em várias superfícies. Nome/Marca do fabricante, composição e validade, impressas/gravadas no rótulo/corpo. Ponta facetada. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	3200	R\$ 5,60	R\$ 17.920,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- BIC
59	Caneta marca texto, AMARELO, para grifar e marcar, ponta facetada, para traços de 4 a 6 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Validade, código de barra e local de industrialização impressos/gravados no rótulo ou corpo. Super fluorescente. (Portaria INMETRO 481/2010)	Un	8800	R\$ 4,60	R\$ 40.480,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- MASTERPRINT
60	Caneta marca texto, VERDE, para grifar e marcar, ponta facetada, para traços de 4 a 6 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Validade, código de barra e local de industrialização impressos/gravados no rótulo ou corpo. Super fluorescente. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	4700	R\$ 4,60	R\$ 21.620,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- MASTERPRINT
61	Caneta marca texto, ROSA, para grifar e marcar, ponta facetada, para traços de 4 a 6 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Validade, código de barra e local de industrialização impressos/gravados no rótulo ou corpo. Super fluorescente. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	4700	R\$ 4,60	R\$ 21.620,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- MASTERPRINT

62	Caneta marca texto, AZUL, para grifar e marcar, ponta facetada, para traços de 4 a 6 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Validade, código de barra e local de industrialização impressos/gravados no rótulo ou corpo. Super fluorescente. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	4700	R\$ 4,60	R\$ 21.620,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- MASTERPRINT
63	Caneta marca texto, LARANJA, para grifar e marcar, ponta facetada, para traços de 4 a 6 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Validade, código de barra e local de industrialização impressos/gravados no rótulo ou corpo. Super fluorescente. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	4700	R\$ 4,60	R\$ 21.620,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX III- ACRILEX IV- MASTERPRINT
64	Caneta permanente para ser utilizada em CD, EVA, vidro, papel, madeira ou metal.	Un	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00	I- FABER-CASTELL II- PILOX
65	Régua em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa, detalhamento em centímetros e milímetros. No mínimo 30cm. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	20500	R\$ 2,80	R\$ 57.400,00	I- BIC II- XALINGO III- VMP IV- DELLO
66	Extrator de grampos, aço inoxidável, cromada, resistente, cabo reforçado, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	Un	2300	R\$ 5,99	R\$ 13.777,00	I- BACCHI
67	Tesoura de escritório, aprox. 20 cm, para uso geral, com cabo em polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Un	1980	R\$ 19,60	R\$ 38.808,00	I- MUNDIAL II- TRAMONTINA III- MASTERPRINT
68	Tesoura escolar, de aprox. 12,5 cm, sem ponta, para uso geral, com cabo em polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	Un	12500	R\$ 9,80	R\$ 122.500,00	I- MUNDIAL II- TRAMONTINA
69	Tesoura de picotar, aproximado 8 1/2 " 21 cm. Lâmina de aço inoxidável, cabo de plástico ou emborrachado.	Un	2350	R\$ 88,00	R\$ 206.800,00	I- MUNDIAL II- TRAMONTINA

70	APONTADOR RET. DE FERRO PARA LAPIS ,LAMINA AÇO TEMPERADO, SEM DEPOSITO COM UM FURO Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	20400	R\$ 2,00	R\$ 40.800,00	I- GÖLLER II- JOCAR III- FABER-CASTELL IV- TRIS
71	Atilho super amarelo nº 18, (borrachinha de dinheiro). Pacote de 50g.	PACOTE	2250	R\$ 5,80	R\$ 13.050,00	I- MERCUR II- FABESUL III- FULGOR
72	Caixa de Clipes para papéis, tamanho PEQUENO, 2/0 aproximado, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem. 500 g.	Cx	950	R\$ 34,00	R\$ 32.300,00	I- BACCHI II- EAGLE
73	Caixa de Clipes para papéis, tamanho MÉDIO, 4/0 ou 6/0 aproximado, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem. 500 g.	Cx	950	R\$ 34,00	R\$ 32.300,00	I- BACCHI II- EAGLE
74	Caixa de Clipes para papéis, tamanho GRANDE, 8/0 aproximado, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem. 500 g.	Cx	950	R\$ 34,00	R\$ 32.300,00	I- BACCHI II- EAGLE
75	Caixa de cliques cor: dourado nº05, contendo 100 unidades por caixa, prende aprox. 5 folhas arame diâmetro 0,50mmxlargura 4mmx12mm	Cx	700	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00	I- BACCHI II- EAGLE
76	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox, com capacidade para grampear, mínimo 25 (vinte e cinco) folhas de papel.	Un	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00	I- MAXPRINT II- CIS – GPRC1150 III- GENMES
77	Grampeador de mesa profissional, para grampos mínimo 26/6, com depósito de grampo em inox, ajuste de profundidade, com capacidade para grampear no mínimo 25 (vinte e cinco) folhas de papel.	Un	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00	I- EAGLE – S5160B II- GENMES – 5727 III- STAPLES - GPRSBOT2B
78	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 23/6, galvanizados, em embalagem com caixa com 5000 unid., em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	750	R\$ 21,95	R\$ 16.462,50	I- BACCHI II- EAGLE
79	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 23/8 galvanizados, em embalagem com caixa com 5000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	550	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00	I- BACCHI II- EAGLE

80	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 23/10 galvanizados, em embalagem com caixa com 5000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	550	R\$ 28,00	R\$ 15.400,00	I- BACCHI II- EAGLE
81	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 23/13 galvanizados, em embalagem com caixa 5000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	550	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00	I- BACCHI II- EAGLE
82	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 23/24 galvanizados, em embalagem com caixa com 1000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	550	R\$ 13,45	R\$ 7.397,50	I- BACCHI II- EAGLE
83	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 9/10 galvanizados, em embalagem com caixa com 5000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	550	R\$ 30,70	R\$ 16.885,00	I- BACCHI II- EAGLE
84	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 9/14 galvanizados, em embalagem com caixa com 5000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	550	R\$ 34,70	R\$ 19.085,00	I- BACCHI II- EAGLE
85	Caixas contendo Grampos para grampeador, modelo 26/6 galvanizados, em embalagem com caixa 5000 unid, em metal prateado/dourado, com proteção antiferrugem.	Cx	730	R\$ 9,40	R\$ 6.862,00	I- BACCHI II- EAGLE
86	Caixa de giz BRANCO escolar, não tóxico, antialérgico, com 60 unidades. Composição: gipsita desidratada, água e corantes orgânicos.	Cx	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00	I- BIG GIZ
87	Caixa de giz COLORIDO escolar, não tóxico, antialérgico, com 60 unidades. Composição: gipsita desidratada, água e corantes orgânicos.	Cx	1080	R\$ 6,80	R\$ 7.344,00	I- BIG GIZ
88	Giz de cera escolar bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte, antialérgico, aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores. Deverá estar de acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	20500	R\$ 5,60	R\$ 114.800,00	I- FABER-CASTELL II- ACRILEX

89	Calculadoras de mesa de boa qualidade contendo os seguintes requisitos: 12 dígitos, Big Display ou Visor LCD com inclinação gradual, Números grandes, Dupla alimentação/fonte de energia: solar e bateria, Porcentagem, Inversão de sinais e tecla duplo zero, Desligamento automático, Dimensões Mínimas Aproximadas (A x L x Comp.): 3cm x 10cm x 15cm.	Un	780	R\$ 36,50	R\$ 28.470,00	I- CASIO II- ELGIN III- BELL'S IV- MASTERPRINT
90	Perfurador para papel, dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar aproximadamente 60 folhas de papéis de uma só vez, fácil remoção de bandeja para esvaziar resíduos de papel. Com alavanca e estrutura metálica com apoio emborrachado, trava manual, régua em metal. Corpo em metal.Tamanho aproximado 145mm de comp., 117mm de Larg. e 60mm de Alt.	Un	320	R\$ 126,00	R\$ 40.320,00	I- GRAMP LINE SOFT TOUCH II- GÖLLER III- CIS P 865
91	PERFURADOR PARA PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, RÉGUA DE METAL, TRAVA DE SEGURANÇA E RESERVATÓRIO PLÁSTICO. CORPO EM METAL.	Un	280	R\$ 320,00	R\$ 89.600,00	I- TRIS T 230 II - ADECK FR 205 III - CIS 9380
92	Estilete pequeno com corpo plástico ou emborrachado, lâmina em aço tratamento anti-ferrugem, trava de segurança.	Un	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00	I- TRAMONTINA II- OLFA III- CONCEPT IV- GRAMPLINE
93	Livro de ata 100 folhas - pautado impresso em papel branco 56gr, numerado de 001 a 100, comprimento 230 mm, largura 220 mm, capa em papelão.	Un	1300	R\$ 18,60	R\$ 24.180,00	I- TILIBRA II-SÃO DOMINGOS III- FORONI
94	Livro de ponto - Livro de ponto do professor, impresso no papel branco 90grs, numerado de 001 a 200, costurado, capa em papelão revestido por keflex, tamanho 32,5x24, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	Un	350	R\$ 67,00	R\$ 23.450,00	I- SÃO DOMINGOS II- PAPEL MAR III- ROERMUND
95	Livro protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas.	Un	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00	I- TILIBRA II-SÃO DOMINGOS III- FORONI
96	TNT - Tecido Não Tecido, AZUL, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL

						IV- DUB FLEX
97	TNT - Tecido Não Tecido, VERDE, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
98	TNT - Tecido Não Tecido, AMARELO, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
99	TNT - Tecido Não Tecido, BRANCA, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
100	TNT - Tecido Não Tecido, VERMELHA, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
101	TNT - Tecido Não Tecido, PRETO, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
102	TNT - Tecido Não Tecido, ROSA, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
103	TNT - Tecido Não Tecido, LARANJA, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
104	TNT - Tecido Não Tecido, ROXO, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
105	TNT - Tecido Não Tecido, MARROM, (rolo com 50 metros).	rolo	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00	I- SANTA FÉ II- VMP III- SUL BRASIL IV- DUB FLEX
106	E.V.A. Etil Vinil Acetado, VERMELHO, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
107	E.V.A. Etil Vinil Acetado, AZUL, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
108	E.V.A. Etil Vinil Acetado, ROSA, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
109	E.V.A. Etil Vinil Acetado, AMARELO, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
110	E.V.A. Etil Vinil Acetado, PRETO, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
111	E.V.A. Etil Vinil Acetado, VERDE, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
112	E.V.A. Etil Vinil Acetado, LARANJA, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
113	E.V.A. Etil Vinil Acetado, LILÁS, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL

						IV- DUB FLEX
114	E.V.A. Etil Vinil Acetado, BRANCO, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
115	E.V.A. Etil Vinil Acetado, BEGE, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
116	E.V.A. Etil Vinil Acetado, ROXO, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
117	E.V.A. Etil Vinil Acetado, CINZA, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
118	E.V.A. Etil Vinil Acetado, MARROM, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
119	E.V.A. Etil Vinil Acetado, SALMON, de 40X60CM - 2,5MM de espessura, folhas.	Un	2250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUB FLEX
120	Papel celofane, VERMELHO, tamanho 85 x 100. Und.	Un	790	R\$ 2,00	R\$ 1.580,00	I- CROMUS II- VMP
121	Papel celofane, AZUL, tamanho 85 x 100. Und.	Un	790	R\$ 2,00	R\$ 1.580,00	I- CROMUS II- VMP
122	Papel celofane, LARANJA, tamanho 85 x 100. Und.	Un	790	R\$ 2,00	R\$ 1.580,00	I- CROMUS II- VMP
123	Papel celofane, TRANSPARENTE, tamanho 85 x 100. Und.	Un	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00	I- CROMUS II- VMP
124	Pistola cola quente profissional 60w bivolt, para refil de 7mm.	Un	800	R\$ 33,45	R\$ 26.760,00	I- TILIBRA II- CIS III- WESTERN IV- GRAMPLINE
125	Pistola cola quente profissional 60w bivolt, para refil de 15mm.	Un	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00	I- TILIBRA II- CIS III- WESTERN IV- GRAMPLINE
126	Refil cola quente em bastão de silicone avulso, 7mm cm, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	Un	19000	R\$ 1,00	R\$ 19.000,00	I- TILIBRA II- CIS III- WESTERN IV- GRAMPLINE
127	Refil cola quente em bastão de silicone avulso, 15mm cm, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	Un	19000	R\$ 1,80	R\$ 34.200,00	I- TILIBRA II- CIS III- WESTERN IV- GRAMPLINE
128	Folha papel cartolina, BRANCO, 180 G/M2 (40kg) 55 X 73.	Un	3190	R\$ 1,50	R\$ 4.785,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
129	Folha papel cartolina, PRETO, 180 G/M2 (40kg) 55 X 73.	Un	3190	R\$ 1,75	R\$ 5.582,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
130	Folha papel cartolina, AMARELA, 180 G/M2 (40kg) 55 X 73.	Un	3190	R\$ 1,50	R\$ 4.785,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE

						II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
131	Folha papel cartolina, ROSA, 180 G/M2 (40kg) 55 X 73.	Un	3190	R\$ 1,50	R\$ 4.785,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
132	Folha papel cartolina, VERDE, 180 G/M2 (40kg) 55 X 73.	Un	3190	R\$ 1,50	R\$ 4.785,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
133	Folha papel cartolina, AZUL, 180 G/M2 (40kg) 55 X 73.	Un	3190	R\$ 1,50	R\$ 4.785,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
134	Folha papel duplex, AMARELO.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
135	Folha papel duplex, VERMELHO.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
136	Folha papel duplex, AZUL.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
137	Folha papel duplex, LARANJA.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
138	Folha papel duplex, PRETO.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
139	Folha papel duplex, ROSA.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
140	Folha papel duplex, VERDE.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
141	Folha papel duplex, CINZA.	Un	4250	R\$ 1,85	R\$ 7.862,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART

142	Folha papel duplex, MARROM.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
143	Folha papel duplex, SALMON.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
144	Folha papel duplex, BRANCO.	Un	4350	R\$ 2,00	R\$ 8.700,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
145	Folha papel duplex, ROXO.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
146	Folha papel cartoplex. AMARELO.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
147	Folha papel cartoplex. VERMELHO.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
148	Folha papel cartoplex. AZUL.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
149	Folha papel cartoplex. LARANJA.	Un	4250	R\$ 2,00	R\$ 8.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
150	Papel pardo (semi kraft), em rolo formato 60cm x 60 gr. M², bobinas com peso aproximado de 12 kg.	Un	1220	R\$ 199,00	R\$ 242.780,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS II- VMP
151	Papel verge, folha A4, 80, 120 ou 180g, cores variadas. Caixa com 50 folhas.	Un	2250	R\$ 23,95	R\$ 53.887,50	I- OFF PAPER II- FILIPAPER
152	Papel linho, folha A4, 180 g/m², 210x297mm, cores variadas. Caixa com 50 folhas.	Un	1700	R\$ 28,00	R\$ 47.600,00	I- OFF PAPER II- FILIPAPER

153	Papel de desenho, folha A4, 180 g/m², 210x297 mm. Caixa com 50 folhas. Tipo canson.	Un	2700	R\$ 16,80	R\$ 45.360,00	I- OFF PAPER II- FILIPAPER
154	Pasta suspensa marmorizada e plastificada, para uso em arquivo de aço, com 01 etiqueta e 01 visor transparente, 04 grampos metálicos ou de plástico resistente, 02 hastes metálicas internas (vareta interna da pasta em metal). Ideal para organizar papéis de escritório. Dimensões mínimas: 360mmx240mm.	Un	8200	R\$ 4,90	R\$ 40.180,00	I- POLYCART – LINHA METÁLICA II- FRAMA – LINHA METÁLICA III- VNP – LINHA METÁLICA
155	Pasta Sanfonada Plastica, tamanho A4 (34x24) em material super-resistente, com 12 divisorias, com fechamento em elastico.	Un	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00	I- POLYCART – LINHA METÁLICA II- FRAMA – LINHA METÁLICA III- VNP – LINHA METÁLICA
156	Pasta de polipropileno, tipo catálogo, tamanho ofício, com 10 sacos removíveis. Dimensões aproximadas 347x255x13mm.	Un	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00	I- VMP II- TILIBRA III- POLIBRAS IV- ACP
157	Pastas de polipropileno, com elástico, azul, cristal, fumê, tamanho mínimo 23x34 cm, 01 cm, 03 cm e 06 cm.	Un	3200	R\$ 4,90	R\$ 15.680,00	I- VMP II- TILIBRA III- POLIBRAS IV- ACP
158	Caixa de arquivo morto, material plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm).	Un	5200	R\$ 6,90	R\$ 35.880,00	I- TILIBRA II- POLIBRAS III- POLYCART
159	Almofada para carimbo, capa plástica ou metal, esponja absorvente revestida de tecido, médio, preta.	Un	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00	I- PILOT II- GRAMP LINE III- HELIOS IV- RADEX V-GÖLLER
160	Tinta para almofada de carimbo, conteúdo mínimo 35 ml. Cor preta.	Un	425	R\$ 6,40	R\$ 2.720,00	I- PILOT II- GRAMP LINE III- HELIOS IV- RADEX V-GÖLLER
161	Caderno Espiral Universitário. Grande. 10 matérias. Especificação: Folhas brancas pautadas. Linhas fortes sem borrões. Com no mínimo 200 folhas, capa dura. Mínimo 200X270mm. Aprovado pelo Inmetro.	Un	30000	R\$ 18,00	R\$ 540.000,00	I- TILIBRA II- CREDEAL III- JANDAIA IV- FORONI V- PANAMERICANA

162	Caderno Espiral Grande.10 matérias. Especificação: Folhas brancas pautadas. Linhas fortes sem borrões. Com no mínimo 200 folhas, capa dura com motivos infantis. Mínimo 200X270mm. Aprovado pelo Inmetro.	Un	10700	R\$ 18,00	R\$ 192.600,00	I- TILIBRA II- CREDEAL III- JANDAIA IV- FORONI V- PANAMERICANA
163	Caderno Espiral pequeno. 1 matéria. Especificação: Folhas brancas pautadas. Linhas fortes sem borrões. Com no mínimo 96 folhas, capa dura com motivos infantis. Aprovado pelo Inmetro.	Un	21000	R\$ 11,80	R\$ 247.800,00	I- TILIBRA II- CREDEAL III- JANDAIA IV- FORONI V- PANAMERICANA
164	Caderno brochura pequeno. 1 matéria. Especificação: Folhas brancas pautadas. Linhas fortes sem borrões. Com no mínimo 96 folhas, capa dura com motivos infantis ou cor única. Aprovado pelo Inmetro.	Un	1400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00	I- TILIBRA II- CREDEAL III- JANDAIA IV- FORONI V- PANAMERICANA
165	Envelope pardo A4 Formato. Gramatura: 80 g/m².	Un	16200	R\$ 0,50	R\$ 8.100,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III- VWP IV- FORONI V- IPECOL
166	Envelope tamanho A4, medindo 36 x 26 cm	Un	14300	R\$ 1,00	R\$ 14.300,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III- VWP IV- FORONI V- IPECOL
167	Envelope para CD em papel com janela em acetato e aba de fechamento.	Un	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III- VWP IV- FORONI
168	Envelopes de Polietileno, grosso, com 04 furos (sacos plásticos para folha).	Un	44800	R\$ 0,40	R\$ 17.920,00	I- DAC
169	CD- R, mínimo 700MB, gravável. (Poderá ser solicitado em embalagem única de capacidade para 100 cds).	Un	455	R\$ 189,50	R\$ 86.222,50	I- ELGIN II- SONY III- IMATION IV- MULTILASER
170	CD-RW, mínimo 700MB regravável. (Poderá ser solicitado em embalagem única de capacidade para 100 cds).	Un	355	R\$ 534,00	R\$ 189.570,00	I- ELGIN II- SONY III- IMATION IV- MULTILASER
171	DVD-R, mínimo 4,7GB, gravável. (Poderá ser solicitado em embalagem única de capacidade para 100 cds).	Un	355	R\$ 370,00	R\$ 131.350,00	I- ELGIN II- SONY III- IMATION IV- MULTILASER
172	DVD-RW, mínimo 4,7GB, regravável. (Poderá ser solicitado em embalagem única de capacidade para 100 cds).	Un	355	R\$ 534,00	R\$ 189.570,00	I- ELGIN II- SONY III- IMATION IV- MULTILASER
173	DVD-R, mínimo 8,5GB, Dual-Layer, gravável. (Poderá ser solicitado em embalagem única de capacidade para 100 cds).	Un	455	R\$ 484,00	R\$ 220.220,00	I- ELGIN II- SONY III- IMATION IV- MULTILASER
174	Pilhas Alcalinas AA, pacote com no mínimo duas.	Un	1450	R\$ 10,00	R\$ 14.500,00	I- DURACEL II- PANASONIC III- RAYOVAC IV- ELGIN

175	Pilhas Alcalinas AAA, pacote com no mínimo duas.	Un	1400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00	I- DURACEL II- PANASONIC III- RAYOVAC IV- ELGIN
176	Pilhas Alcalinas C, pacote com no mínimo duas.	Un	920	R\$ 23,99	R\$ 22.070,80	I- DURACEL II- PANASONIC III- RAYOVAC
177	Pilhas Alcalinas D, pacote com no mínimo duas.	Un	1020	R\$ 28,00	R\$ 28.560,00	I- DURACEL II- PANASONIC III- RAYOVAC
178	Pilha de lítio, Modelo CR 3V.	Un	1500	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00	I- DURACEL II- PANASONIC III- RAYOVAC
179	Pilhas AA recarregáveis, embalagem contendo 02 unidades.	Un	1000	R\$ 57,45	R\$ 57.450,00	I- SONY II- RAYOVAC III- ELGIN IV- DURACEL
180	Bateria 9 volts	Un	900	R\$ 17,99	R\$ 16.191,00	I- PANASONIC II- RAYOVAC III- DURACEL
181	PACOTE DE PALITOS PRA CHURRASCO COM 100 UNI.	Un	1800	R\$ 7,99	R\$ 14.382,00	I- GINA II- THEOTTO
182	Pacote de Palitos de picolé com 50 und.	Un	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	I- GINA II- THEOTTO
183	Bobinas de papel, 1 via, largura 57mm, comprimento 30mts, para calculadora eletrônica. Caixa com 30 Bobinas.	Cx	1350	R\$ 85,00	R\$ 114.750,00	I- MAX PRINT II- PAPEL KOR III- EASY
184	Bobinas de papel, 1 via, largura 60mm, comprimento 60mts, para calculadora eletrônica. Caixa com 30 Bobinas.	Cx	1350	R\$ 114,00	R\$ 153.900,00	I- MAX PRINT II- PAPEL KOR III- EASY
185	Bobinas para calculadora 57mm x 22m tipo termo script. Caixa com 60 Bobinas.	Cx	400	R\$ 216,00	R\$ 86.400,00	I- TERMO SCRIPT II- SILFER III- EASY
186	Espiral de encadernação, plástico, preto.	Un	6150	R\$ 0,75	R\$ 4.612,50	I- PLÁSTICO LIDER II- POLIBRAS III- ACP
187	Lixeira para escritorio, plástica resistente, capacidade para no mínimo 9 litros, com tampa, formato arredondado.	Un	590	R\$ 47,40	R\$ 27.966,00	I- TRAMONTINA II- BRINOX
188	Folhas de isopor para mural 1,20 x 1, 00 m, espessura 20mm.	Un	570	R\$ 10,00	R\$ 5.700,00	I- EME II- FLOY
189	Und. De bolas de isopor. Tamanho 25	Un	1450	R\$ 0,50	R\$ 725,00	I- EME II- FLOY
190	Und. De bolas de isopor. Tamanho 50	Un	1450	R\$ 0,75	R\$ 1.087,50	I- EME II- FLOY
191	Metros de fita mimosa 1cm, colorida.	Un	2260	R\$ 1,00	R\$ 2.260,00	I- HBS II- SKIL III- PROGRESSO IV- GITEX V- NAJAR
192	Cartelas de canetinhas hidrográficas de boa qualidade, aquareláveis, pacote com no mínimo 12 canetinhas de cores variadas, lavável.	Un	13000	R\$ 11,30	R\$ 146.900,00	I- FABER-CASTELL II- BIC III- COMPACTOR
193	COLCHETES Nº 14. CAIXA COM 72 UNIDADES.	Cx	950	R\$ 18,60	R\$ 17.670,00	I- ACC II- BACCHI III- IARA

194	DVD DL 8,5 GB (CONTENDO 50 UNIDADES)	Un	110	R\$ 250,00	R\$ 27.500,00	
195	Folha papel cartoplex. COR PRETO	Un	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
196	Folha papel cartoplex. COR ROSA	Un	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
197	Folha papel cartoplex. COR VERDE	Un	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
198	Folha papel cartoplex. COR CINZA	Un	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
199	Folha papel cartoplex. COR MARROM	Un	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
200	Folha papel cartoplex. COR SALMON	Un	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
201	Folha papel cartoplex. COR BRANCO	Un	2600	R\$ 2,00	R\$ 5.200,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
202	Folha papel cartoplex. COR ROXO	Un	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
203	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m. COR VERMELHO	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- OFF PAPER III- FILIPAPER IV- POLYCART
204	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR AZUL.	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
205	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR VERDE	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
206	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR AMARELO	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP

						III- FILIPAPER
207	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR PRETO.	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
208	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m, COR BRANCO	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
209	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR ROSA.	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
210	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR LILÁS.	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
211	Folha papel crepom folha de 0,48cm x 2m COR MARROM	Un	2400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
212	Folhas de papel dobradura. VERMELHO	Un	2450	R\$ 0,50	R\$ 1.225,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
213	Folhas de papel dobradura. AZUL	Un	2450	R\$ 0,50	R\$ 1.225,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
214	Folhas de papel dobradura. VERDE	Un	2450	R\$ 0,50	R\$ 1.225,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
215	Folhas de papel dobradura. AMARELO	Un	2450	R\$ 0,50	R\$ 1.225,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
216	Folhas de papel dobradura. PRETO	Un	2450	R\$ 0,50	R\$ 1.225,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
217	Folhas de papel dobradura. BRANCO	Un	2450	R\$ 0,50	R\$ 1.225,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
218	Folhas de papel laminado. VERDE	Un	2550	R\$ 1,80	R\$ 4.590,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
219	Folhas de papel laminado. AMARELO	Un	2550	R\$ 1,80	R\$ 4.590,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER

220	Folhas de papel laminado. AZUL	Un	2550	R\$ 1,80	R\$ 4.590,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
221	Folhas de papel laminado. VERMELHO	Un	2550	R\$ 1,80	R\$ 4.590,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
222	Folhas de papel laminado. DOURADO	Un	2550	R\$ 1,70	R\$ 4.335,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
223	Folhas de papel laminado. PRATA	Un	2550	R\$ 1,80	R\$ 4.590,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
224	Papel camurça. Und. VERDE	Un	2555	R\$ 2,00	R\$ 5.110,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
225	Papel camurça. VERMELHO	Un	2555	R\$ 2,00	R\$ 5.110,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
226	Papel camurça. PRETO	Un	2555	R\$ 2,00	R\$ 5.110,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
227	Papel camurça. AMARELO	Un	2555	R\$ 2,00	R\$ 5.110,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
228	Papel camurça. AZUL	Un	2555	R\$ 2,00	R\$ 5.110,00	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
229	Papel seda. Und. VERDE	Un	2555	R\$ 0,50	R\$ 1.277,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
230	Papel seda. Und. VERMELHO	Un	2555	R\$ 0,50	R\$ 1.277,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
231	Papel seda. Und. PRETO	Un	2555	R\$ 0,50	R\$ 1.277,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
232	Papel seda. Und. AMARELO	Un	2555	R\$ 0,50	R\$ 1.277,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER
233	Papel seda. Und. AZUL	Un	2555	R\$ 0,50	R\$ 1.277,50	I- RST PAPEL LINHA EXPRESS – REALCE II- VMP III- FILIPAPER

234	Papel casca de ovo, folha A4, 90 ou 180g, cores variadas. Caixa com 50 folhas	Un	1660	R\$ 28,00	R\$ 46.480,00	I- OFF PAPER II- FILIPAPER
235	Pasta L unidade.	Un	3400	R\$ 1,80	R\$ 6.120,00	I- TILIBRA II- POLIBRAS III- POLYCART
236	Caixa arquivo morto em papelão, tamanho ofício (250x130x350mm)	Un	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00	I- FRAMA II- TILIBRA III- DELLO IV- KARTRON V- GOLDEN
237	Lapiseira, material plástico/metálico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. Para grafites 0,5mm. Deverá estar em acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	950	R\$ 9,99	R\$ 9.490,50	I- COMPACTOR II- FABER CASTELL III- BIC IV- PILOT
238	Lapiseira, material plástico/metálico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. Para grafites 0,7mm. Deverá estar em acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	950	R\$ 9,99	R\$ 9.490,50	I- COMPACTOR II- FABER CASTELL III- BIC IV- PILOT
239	Grafite (HB) Preto, tubo com 12 (doze) grafites, para lapiseiras 0,5 mm	Un	760	R\$ 4,00	R\$ 3.040,00	I- FABER CASTELL II- GÖLLER III- HB IV- BIC
240	Grafite (HB) Preto, tubo com 12 (doze) grafites, para lapiseiras 0,7mm	Un	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	I- FABER CASTELL II- GÖLLER III- HB IV- BIC
241	ENVELOPE PARA CARTA COR BRANCA MEDIDA 25CMX18CM	Un	12150	R\$ 0,50	R\$ 6.075,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III-VMP IV- FORONI
242	Unidades de Envelope saco grande, na cor amarelo ouro, medindo 370x470mm, sem impressão, 80g/m², papel não reciclado.	Un	5600	R\$ 1,20	R\$ 6.720,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III-VMP IV- FORONI
243	Envelopes branco grande medida aproximada de 30x40	Un	9900	R\$ 1,00	R\$ 9.900,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III-VMP IV- FORONI
244	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 23X11,5 CM	Un	11200	R\$ 0,39	R\$ 4.368,00	I- CREDEAL II- TILIBRA III-VMP IV- FORONI

245	Massa de modelar: produzida à base de amido, atóxica e macia, que não endureça e possa ser reaproveitada, embalada em caixa contendo 12 unidades de cores variadas, vivas e brilhantes com 180g; Deverá estar em acordo com os padrões do INMETRO (portaria INMETRO 481/2010)	Un	25650	R\$ 5,80	R\$ 148.770,00	I- FABER-CASTELL II- ACRILEX
246	Tinta guache: têmpera guache em pacotes contendo 6 potes plásticos com 15ml cada, cores sortidas, composição: resina, água pigmentos, carga e conservante	Un	15700	R\$ 5,40	R\$ 84.780,00	I- FABER-CASTELL II- ACRILEX
247	Apagador para quadro branco, com base de plástico, com suporte para caneta, com carpete ou feltro, medindo aproximadamente: 15cm x 6cm x 4cm.	Un	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00	I- XALINGO II- FABER-CASTELL III- RADEX
248	Apagador em madeira, para quadro verde, com camada de feltro medindo aprox. 02 cm de altura e 15 cm de comprimento e 06 cm de largura.	Un	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	I- XALINGO II- FABER-CASTELL III- RADEX
249	Suporte para fita Adesiva Fina, tamanho Grande (durex), material plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, formato retangular, características adicionais com cortador fita de metal e base antiderrapante.	Un	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	I- MERCUR II- CIS III- ACRIMET
250	Porta Canetas, Lápis, Clipes, em acrílico, cor fumê, largura 230mm, Altura 100mm	Un	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	I- CIS II- ACRIMET
251	Prancheta acrílica para anotações, tamanho mínimo escritório, com pegador de papéis 34 cm x 22,5 cm.	Un	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00	I- CIS II- ACRIMET III- DELLO
252	METROS DE PAPEL AUTO-ADESIVO transparente – material plástico, tipo Contact, gramatura 75, acabamento superficial brilhante, com largura 45 cm	Un	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00	I- CONTACT II- TILIBRA III- VULCAN
253	Etiquetas auto – adesiva branca, aproximadamente 50x100mm. Folha com 10 etiquetas.1424	Un	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00	I- CONTACT II- TILIBRA III- VULCAN
254	Capa PVC para encadernação, tamanho 210 x297.	Un	4300	R\$ 1,00	R\$ 4.300,00	I- PIMACO II- MAXPRINT
255	Pincéis nº 06	Un	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00	I- CONDOR II- TIGRE
256	Pincéis nº 10	Un	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00	I- CONDOR II- TIGRE
257	Pincéis nº 12.	Un	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00	I- CONDOR II- TIGRE
258	Pincéis nº 14.	Un	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00	I- CONDOR

						II- TIGRE
259	Pincéis nº 16.	Un	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00	I- CONDOR II- TIGRE
260	Pincéis nº 18.	Un	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00	I- CONDOR II- TIGRE
261	Pincéis nº 20.	Un	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00	I- CONDOR II- TIGRE
262	Pincél largo (2 polegadas, 50 mm).	Un	400	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00	I- CONDOR II- TIGRE
263	Pincel (trincha) 2,5'	Un	330	R\$ 24,20	R\$ 7.986,00	I- CONDOR II- TIGRE
264	Pacotes de balão nº 7, com 50 unidades cada pacote. Cores variadas	Un	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	I- SÃO ROQUE II- ART LATEX III-JOY
265	Papel fotográfico A4 Paper 150g/m², branco- brilhante. Caixa com no mínimo 10 folhas.	Cx	1150	R\$ 21,00	R\$ 24.144,25	I- MULTILASER II- MASTERPRINT III- MAXPRINT
266	Alfinete para mapa, metal, niquelado, plástico, redondo, variados 10 mm. (caixa com 25 unidades com cores variadas).	Cx	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	I- BACCHI II- MAPED III- THONSEN IV- ACC
267	Percevejos latonado, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 100 unidades.	Cx	1520	R\$ 3,80	R\$ 5.776,00	I- BACCHI II- MAPED III- THONSEN IV- ACC V- BRW
268	Metros de Tubo espiral - organizador de fios (spaghetti), fabricado em polietileno, grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável, pois sempre volta à forma espiralada. Permite amarração em diferentes diâmetros de cabos, como por exemplo: chicotes, fios de computador, telefone, etc. Comprimento mínimo: 1 metro, Diâmetro mínimo: 1".	M	550	R\$ 12,59	R\$ 6.924,50	I- FRONTEC
269	Caneta hidrográfica 0,4mm, ponta fina, na cor azul.	Un	1080	R\$ 5,40	R\$ 5.832,00	I- FABER-CASTELL II- STABILO III- PILOT
270	Grampo trilho plástico (polietileno) branco ou incolor com capacidade de armazenar 600 fls de 75g, comprimento total de 30 cm. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Cx	850	R\$ 12,20	R\$ 10.370,00	I- DELLO

271	Grampeador de mesa profissional, para grampos no mínimo 23/6(24/6), 23/08 e 23/10, com depósito de grampo em inox, ajuste de profundidade, com capacidade para grampear no mínimo 50 (cinquenta) folhas de papel.	Un	800	R\$ 93,00	R\$ 74.400,00	I- GENMES II- BRW
272	Grampeador de mesa profissional, para grampos no mínimo 23/6(24/6), 23/08, 23/10 e 23/13, com depósito de grampo em inox, ajuste de profundidade, com capacidade para grampear no mínimo 100 (cem) folhas de papel.	Un	500	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00	I- MAXIPRINT
273	Colchete de aço metálico nº 07, caixa contendo 72 unidades.	Cx	860	R\$ 7,80	R\$ 6.708,00	I- ACC II- BACCHI III- IARA
274	Colchete de aço metálico nº 10, caixa contendo 72 unidades.	Cx	860	R\$ 12,60	R\$ 10.836,00	I- ACC II- BACCHI III- IARA
275	Colchete de aço metálico nº 15, caixa contendo 72 unidades.	Cx	870	R\$ 19,90	R\$ 17.313,00	I- ACC II- BACCHI III- IARA
276	Etiquetas autoadesiva branca, aproximadamente 50x100mm. Folha com 20 etiquetas	Un	3200	R\$ 2,40	R\$ 7.680,00	I- PIMACO II- MAXIPRINT
277	Caderno de desenho A4 espiral, grande 50 folhas	Un	4700	R\$ 9,80	R\$ 46.060,00	I- TILIBRA II- CREDEAL III- JANDAIA IV- FORNONI
278	ROLO DE PAPEL AUTO-ADESIVO, com DESENHO, tipo Contact, 916, gramatura 75, acabamento superficial brilhante, com largura 45 cm, medindo no mínimo 10 m.	Rolo	860	R\$ 75,00	R\$ 64.500,00	I- CONTACT II- TILIBRA III- VULCAN
279	Pacote folhas coloridas A4 75g 210mmx297mm, pacotes contendo 100 folhas.	Un	1750	R\$ 10,90	R\$ 19.075,00	I- CHAMEX II- REPORT III- JANDAIA
280	Caixas de Visor transparente para pasta suspensa, contendo 50 unidades.	Cx	930	R\$ 12,60	R\$ 11.718,00	I- DELLO II- POLYCART
281	Unidades de Pasta polipropileno com elástico ofício 30mm cor cristal tamanho: 335mmx245mmx30mm	Un	2900	R\$ 5,00	R\$ 14.500,00	I- VMP II- TILIBRA III- POLIBRAS IV- ACP
282	Folha de E.V.A com Glitter tamanho 40cmx48cm na cor azul	Un	2160	R\$ 5,80	R\$ 12.528,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUBIFLEX
283	Folha de E.V.A com Glitter tamanho 40cmx48cm na cor amarela	Un	2160	R\$ 5,80	R\$ 12.528,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUBIFLEX
284	Folha de E.V.A com Glitter tamanho 40cmx48cm na cor verde	Un	2160	R\$ 5,80	R\$ 12.528,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUBIFLEX

285	Folha de E.V.A com Glitter tamanho 40cmx48cm na cor vermelha	Un	2160	R\$ 5,80	R\$ 12.528,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUBIFLEX
286	Folha de E.V.A com Glitter tamanho 40cmx48cm na cor rosa	Un	2160	R\$ 5,80	R\$ 12.528,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUBIFLEX
287	Folha de E.V.A com Glitter tamanho 40cmx48cm na cor branca	Un	2160	R\$ 5,80	R\$ 12.528,00	I- KREATEVA II- VMP III- IBEL IV- DUBIFLEX
288	Pasta de plástico com elástico para prontuário, tamanho 1/2 folha de ofício	Un	4150	R\$ 3,90	R\$ 16.185,00	I- VMP II- TILIBRA III- POLIBRAS IV- ACP
289	Bobinas Térmica para Relógios de Ponto 57x300m caixa com 6 unidades compatível com a Marca HENRY.	Caixa	3010	R\$ 267,70	R\$ 805.777,00	I -HENRY
290	Caixa de Etiqueta Inkjet Laser A4 25,4 X 99,0mm 22 EF Caixa com 25 Folhas	Caixa	110	R\$ 54,80	R\$ 6.028,00	I - MAXPRINT II – COLACRIL III - PIMACO
291	Bobina Térmica, 80 mm x 40 m caixa com 30 Rolos (80x40) com gramatura de 48 Gr/ m², papel Térmico na Cor Amarela. Compatível com todas as Marcas do Mercado	Caixa	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00	- ELGIN - SILFER
292	AGENDAS Comprimento x Largura: 16.4 cm x 11.7 cm. Material da capa: papel capa dura, couro falso. Tipo de encadernação: Espiral. Cores e estampas variadas.	Un	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	I – TILIBRA II – CREDEAL III - PANAMERICANA
293	CAIXA DE CORRESPONDENCIAS, TRIPLA, ARTICULÁVEL EM POLIESTILENO	Un	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	I – ACRIMET
294	ROLO DE SENHA COM 2000 UNIDADES PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	rolo	2000	R\$ 13,83	R\$ 27.660,00	I – LEVOLPE
295	Etiquetas auto – adesiva branca, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS	Un	500	R\$ 37,12	R\$ 18.560,00	II – MAXIPRINT
296	Etiquetas auto – adesiva branca, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS	Un	500	R\$ 39,33	R\$ 19.665,00	I – MAXIPRINT
297	SACOLA PLASTICA 30 X 40, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 32,99	R\$ 65.980,00	I – MEGAPACK II – MENEGAT

298	SACOLA PLASTICA 48 X 58, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 87,00	R\$ 174.000,00	I – MEGAPACK II – MENEGAT
299	SACOLA PLASTICA 25 X 35, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00	I – MEGAPACK II – MENEGAT
300	SACOLA PLASTICA 38 X 48, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00	I – MEGAPACK II – MENEGAT
301	SACOLA PLASTICA 60 X 75 x 3, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 31,68	R\$ 63.360,00	I – MEGAPACK II – MENEGAT
302	SACO RJ LISO KRAFT, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 76,90	R\$ 153.800,00	I - CIPAPEL
303	PAPEL CARBONO A4, pacote com 100 folhas	Un	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	I – CIS II – TRIS

....., em de de 2023.

Decremento mínimo dos lances 1% (UM POR CENTO)

Validade da proposta 60 dias.

Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação e fornecimento.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (Ver item 3.10)

ANEXO II.1

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMAIS PROCEDIMENTOS)

1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Após o encerramento do procedimento licitatório, homologado o resultado da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para assiná-la, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1.1. A ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela registrado, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tanto (diretor, sócio da empresa, procurador...), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.

1.3. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no anexo II (objeto, modelo de confecção de proposta), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, assinada a (s) Ata (s) de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições deste edital.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação (vide 4.3 deste anexo), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital, (vide item 14).

1.8. Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de fornecimento,

ou se recuse a assiná-los, ou ultrapasse o prazo previsto de assinatura, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a seguinte ordem:

1.8.1. Os licitantes que assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, segundo a ordem de classificação;

1.8.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes do subitem anterior, os que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados;

1.9. O licitante que deixar de satisfazer a assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante item 1.8, será penalizado na forma do item 14. O licitante convocado a assinar a Ata de Registro de Preços na hipótese do subitem 1.8.2 deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, desde que condizente com o valor de mercado.

1.10. A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

1.11. Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço e publicar, se necessário, trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

1.12. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, e serão incorporados aos contratos já firmados.

2 - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

2.3. O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega/execução do material/serviço;

2.4. – O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

2.4.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

2.4.2. O preço registrado poderá ser majorado, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, observado o prazo de validade da proposta, obrigatoriamente, tenha sido feito antes do empenho, ou seja, antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem

a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, notas fiscais de compra (anteriores e atuais), reportagens, demonstração de aumento dos insumos, comprovação de aumento de impostos etc., (vide 2.8 e seguintes deste anexo);

2.5. O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

2.5.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

2.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos (empenhos efetuados), cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, vide item 14.

2.6. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV – Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

2.7. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.7.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou item e cancelará o seu Registro;

2.7.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

2.8.1 - A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, falência e concordata, término de produção do fabricante etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.8.2. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

2.8.3. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

2.8.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste edital, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

2.8.3.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

2.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o item/item ou a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, de acordo com sua conveniência e vantagem, o novo preço deverá ser consignado através de “apostilamento”, ou melhor, aditamento a Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

2.11. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador nas hipóteses do item 14.5;

2.12. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

2.13. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de aumentar ou diminuir, na Ata de Registro de Preços, as quantidades totais estimadas dos itens registrados, sem qualquer modificação nos preços unitários ou das demais cláusulas e condições, mediante emissão de termo aditivo, na forma da Lei.

2.14. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

2.15. Os preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial. Os contratos originados da ata poderão ter vigência de 12 (doze) meses até o limite legal.

4. DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

4.2 - Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

4.2.1. Pedidos de percentual inferior, que venham a cominar em importâncias inferiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), os prazos de entrega poderão aumentar para 30 (trinta) dias corridos, afim de que a licitante possa juntar mais pedidos/empenhos e/ou viabilizar alternativa de transporte mais barato, que compense o frete (que correrá por sua conta vide item 3.3), ultrapassado o prazo, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente do valor, sob pena de sanções, além de multa de mora.

Obs. O Município ao estender o prazo das requisições inferiores a R\$ 100,00, entende que dará tempo hábil a licitante para que, nesse interregno de tempo, surjam novas requisições (juntando-as para compensar frete) ou a empresa possa, de alguma outra forma, aproveitar fretes/caronas/transportes que já irão para outros Municípios limítrofes.

4.3 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a). No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b). No início ou término dos exercícios financeiros;
- c). Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d). Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;
- e) No início das atividades escolares.

5 - Os modelos e minutas anexos a este processo seguem como paradigma o edital, desta forma, eventuais divergências devem seguir o constante no edital.

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS/202.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS/202.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2023 (Processo nº 8614/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300011 /2023

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e três, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o **Município de Vacaria/RS**, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, para aquisição de material de expediente, supra-referido, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 169/2011, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto deste compromisso o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA da ata, ao Município de Vacaria/RS, dos produtos/serviços que tiveram o menor preço ofertado descritos no anexo II do edital (objeto/modelo para confecção da proposta), que fazem parte integrante desta ata;

1.2. Os itens que a referida DETENTORA da Ata obteve classificação, após a devida homologação e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal foram:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, vide item 4 do anexo II.2, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, observado o prazo de validade da proposta, obrigatoriamente, tenha sido feito antes do empenho, ou seja, antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc. (vide item 2.8 do anexo II.2 e seguintes);

3.7 O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV – Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou item e cancelará o seu Registro;

3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

3.18 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

3.19. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.20 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.21. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.22. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.23. Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do MATERIAL/SERVIÇO, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do edital.

Obs.: Se a execução não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à retificação pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula sétima.

DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.2. Por tratar-se de um registro de preços com pedidos de pronta entrega, **a entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 05 (CINCO) dias úteis**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, na forma dos itens 1.1 ao 1.14, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

- a) Rua Ramiro Barcelos, nº 915, bairro Centro:
Gabinete do Prefeito (54 3231 6421); Secretaria Geral de Governo (54 3232 6407); Secretaria de Gestão e Finanças (54 3231 6403); Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (54 3231 6420), Procuradoria Geral do Município (54 3231 6409);
- b) Rua Ramiro Barcelos, nº 276, bairro Centro, no antigo Colégio São Francisco e atual Centro Socioeducacional Dom Orlando Dotti.
Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (54 3231 5371); Comissão Disciplinar Permanente (54 3232 2931);
Secretaria Municipal da Educação (Sede da Secretaria) (54 3232 1267 – Recepção ou 3231 6432 – Merenda) ;
- c) Rua Ramiro Barcelos, nº 876, bairro Centro:
Secretaria do Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo (54 3231 6498);
- d) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro:
Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria) (54 3231 6464);
- e) Rua Fontoura da Costa, nº 425, bairro Glória:
Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);
- f) Rua Firmino Camargo Branco, nº 1376, bairro Parque dos Rodeios;
Merenda Escolar (Depósito) (54 3231 6432);
- g) Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros:
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (54 3231 6478); Junta do Serviço Militar (54 3231 6471);
- h) Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos (54 3231 6456); Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);
- i) Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro:
Secretaria de Desenvolvimento Social (54 3232 8869);
- j) Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Petrópolis:
Guarda Municipal (54 3232 8080);
- k) Rua Dona Laura, nº 86, no antigo prédio do Ministério Público, próximo ao Clube Guarani, Bairro Santa Terezinha

Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (54 3231 6442), Conselho Tutelar (54 3232 6248); Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres (54 3231 6463);

l) Rua Silveira Martins, 520, Centro:
Assistência Judiciária (54 3232 5545) e PROCON (54 3232 5747);

m) Avenida Júlio de Castilhos nº 2981, Bairro Boeira:
Defesa Civil (54 3231 6414);

5.3. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.4. Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

5.5. Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a). No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b). No início ou término dos exercícios financeiros;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d). Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;
- e) no início das atividades escolares.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata **não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação**, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os serviços e executá-los dentro do percentual estimado no subitem 5.4 (acima), mantendo o prazo do item 5.2. ***Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação/transporte, férias coletivas, pandemia, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 7;***

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após cada entrega definitiva do objeto licitado, após a apresentação da nota fiscal e com a autorização/aceite devidamente assinado e identificado pelos responsáveis pela Secretaria/Departamento, com preço fixo e sem reajuste.

6.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (Pregão Eletrônico nº 300011/2023); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmitti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

6.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

6.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por

infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

7.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 7.2.2);
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

7.5 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas

hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
AMADEU BOEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Obs. Como trata-se de uma minuta, eventuais divergências entre a mesma e o edital, esta rege-se-á pelo que consta no edital.